

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de materiais de manutenção e continuidade de serviços essenciais, para atender a demanda do IDR Paraná, Estação de Pesquisa em Agroecologia em Pinhais, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	fitas veda rosca 18 mm x 50 m	15	10,50	157,50
02	registros esfera soldável 25 mm	30	9,60	288,00
03	embalagens de massa para calafetar 350g	05	11,00	55,00
04	embalagens de selante PU 40 360g	05	19,60	98,00
05	conexão tipo plug água ¾"	10	1,30	13,00
06	conexões tipo plug água ½"	10	1,30	13,00
07	adaptadores soldáveis 50 mm x ½"	10	5,50	55,00
08	adaptadores soldáveis 32 mm	10	2,30	23,00
09	adaptadores soldáveis 25 mm	10	1,20	12,00
10	latas de tinta preta base água (18 l)	05	369,90	1.849,50
11	sacos de massa acrílica 15 kg	05	34,50	172,50
12	máscaras para poeiras sem válvula	100	2,90	290,00
13	conexões tipo joelho 90° soldável 50 mm	50	5,30	265,00
14	conexões tipo joelho 45° soldável 50 mm	50	9,70	485,50
15	sc de argamassa para cumeeira com 20 kg	06	45,80	274,80
Valor total				4.051,80

1.2- ESPECIFICAÇÕES

1) O veda rosca deveser de Politetrafluoretileno, com largura de 18 mm, comprimento de 50m e espessura 0,05 mm.

2) O registro deveser projetado e produzido em conformidade com a Norma NBR NM-ISO 7-1 com pressão da água máxima de trabalho: 8 kgf/cm ou 80 m.C.A. Ter passagem plena de água sem perda de carga. Vedação em borracha de alto desempenho.Temperatura máxima de operação: 45C

3) a massa para calafetar deveser composta de Borracha sintética e cargas minerais. Cada embalagem deveser conter 12 fites de massa.

4) O Selante deveser impermeável e com elasticidade permanente. Deveser produzida em Poliuretano de alto desempenho, com dureza Shore 40A.Ser Pintável (após a cura).

5) O plug de ¾" deveser rosquável, de PVC, com largura de 3 cm, altura de 3 cm, comprimento de 2 cm e peso de 9,5 g.

6) O plug de 1/2" deveser rosquável, de PVC, com largura de 2 cm, altura de 2 cm, comprimento de 2 cm e peso de 5,0 g.

- 7) O adaptador de 50 mm x 1/2" deverá ser soldável, de PVC, com largura de 4 cm, altura de 3 cm, comprimento de 6 cm e peso de 400 g.
- 8) O adaptador de 32 mm deverá ser soldável, de PVC, com diâmetro de 32 mm, altura de 5,07 cm.
- 9) O adaptador de 25 mm deverá ser rosquável, de PVC, com largura de 4 cm, altura de 4 cm, comprimento de 4 cm e peso de 100 g.
- 10) As tintas acrílicas deverão estar em conformidades com a ABNT NBR 11702:2010, com Compostos Orgânicos Voláteis variando de 0,2 a 6,4 g/l, a quantidade de Sólidos/Massa variando de 35 a 47%, Densidade variando de 1,08 – 1,30g/cc e pH - ASTM E70 de 8,0 a 11,0. As cor deverá ser preta.
- 11) A massa acrílica deverá ser própria para pintura, branca brilhante, de secagem rápida em embalagem de 15 kg. Para uso interno e externo.
- 12) Os respiradores devem ser descartáveis, confeccionado com três camadas de tecido. Camada externa em TNT PES (não tecido a base de poliéster), interna em TNT PP (não tecido a base de polipropileno) e o elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Clip nasal colado na parte superior e um elástico de látex para ajuste.
- 13 e 14) Os joelhos soldáveis 50 mm, deverão ser de 90 e 45 graus e deverão estar de acordo com as normas da NBR 5626.
- 15) Argamassa colante industrializada tipo ACIII classificada conforme NBR 14081.

1.3– DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR Paraná Estação de Pesquisa em Agroecologia de Pinhais, situada na Estrada da Graciosa 6.960, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

1.4– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A compra destes materiais se faz necessária para manutenção de bens imóveis e rede hidráulica da Estação e polo de Pesquisa e Inovação, em Pinhais. A estrutura é bastante antiga, necessitando intervenções frequentes para manter tudo funcionando.

2– PESQUISA DE PREÇOS:

2.1- Cotações de fornecedores;

2.2- A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

2.3- O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 4.051,80**

3– CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1– Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação

cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. **Neste caso, porém,** não foram encontradas três empresas enquadradas como ME ou EPP na região.

4- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratado:

4.1.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5- manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2- São obrigações da Contratante:

4.2.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2.3- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

4.2.6- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

4.2.7- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.9- comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.10- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Pinhais, 01/11/2023

Clóvis Roberto Hoffmann
Coordenador de Estação de Pesquisa